

NR. 4º - O Artigo 3º de Resolução Nº 03/80 de 31 de Março de 1980, passa a ter a seguinte redacção: "A parte variável do subsídio não será inferior a fixa e, acrescida das sessões a que comparece o vereador, não podendo ser mais de 02 (duas) por mês, exceto se extraordinária."

NR. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Zilton Custódio da Silva

  
10-03-89

## RESOLUÇÃO Nº 006/89

"Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal e de suas providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo ADOLFO GERALDO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

1º - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal, 01 (um) cargo de Assessor Jurídico - Ref. CC-1, e 01 (um) cargo de Oficial Administrativo - Ref. CC-1.

§ 1º - Os cargos criados pelo artigo 1º da presente, são de provimento em comissão, de recrutamento público e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - As atribuições dos cargos de Assessor Jurídico e Oficial Administrativo do Poder Legislativo, são estabelecidas às dos cargos de Assessor Jurídico e Secretário Jurídico.

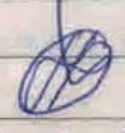
pel do Poder Executivo, respectivamente.

§ 3º - Os vencimentos dos cargos criados pelo artigo 1º da presente, serão equivalentes aos vencimentos dos cargos de Assessor Jurídico Ref. CC-1, e Secretário Municipal de Administração - Ref. CC-1 do Poder Executivo, respectivamente, tendo em vista as atribuições serem semelhantes.

Art. 2º - Os funcionários do Poder Legislativo terão seus vencimentos reajustados na mesma proporção e data dos reajustes concedidos nos vencimentos dos funcionários do Poder Executivo.

Art. 3º - O Funcionário do Poder Executivo e Legislativo, diplomado em curso superior terá a critério do Presidente da Câmara, uma qualificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) do valor de seus vencimentos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente Resolução em vigor, na data de sua publicação.



*[Handwritten signature]*

Zilton Custódio da Silva  
Oficial Administrativo  
Câmara Munic. Água Doce de Norte

José Agostinho de Souza LS 05-89  
Presidente